



Universidade de Brasília
Faculdade de Educação - FE
Escola Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – ENDICA / Escola
Nacional de Socioeducação - ENS

Medidas Socioeducativas em Meio Aberto:
Um relato de experiência com adolescentes e
jovens em conflito com a lei acompanhados por um
Centro de Referência Especializado de Assistência
Social (CREAS) em Macapá.

Regilenny Fares Lopes Pereira

Brasília, 2022



Universidade de Brasília
Faculdade de Educação - FE
Escola Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – ENDICA / Escola
Nacional de Socioeducação - ENS

Medidas Socioeducativas em Meio Aberto:
Um relato de experiência com adolescentes e
jovens em conflito com a lei acompanhados por um
Centro de Referência Especializado de Assistência
Social (CREAS) em Macapá.

Regilenny Fares Lopes Pereira

Trabalho de conclusão do Curso de
Especialização em Garantia dos Direitos e
Política de Cuidados à Criança e ao Adolescente.
Orientador: Sidelmar Alves da Silva Kunz.

Brasília, 2022

Ficha catalográfica elaborada automaticamente,
com os dados fornecidos pelo(a) autor(a)

Pm

Pereira, Regilenny Fares Lopes

Medidas Socioeducativas em Meio Aberto: Um relato de experiência com adolescentes e jovens em conflito com a lei acompanhados por um Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) em Macapá. / Regilenny Fares Lopes Pereira; orientador Sidelmar Alves da Silva Kunz. -- Brasília, 2022.

27 p.

1. Adolescência. 2. Ato Infracional. 3. Adolescente em conflito com a lei. 4. Medida socioeducativa em Meio Aberto. I. Kunz, Sidelmar Alves da Silva , orient. II. Título.

Regilenny Fares Lopes Pereira

Medidas Socioeducativas em Meio Aberto:
Um relato de experiência com adolescentes e
jovens em conflito com a lei acompanhados por um
Centro de Referência Especializado de Assistência
Social (CREAS) em Macapá.

Trabalho de conclusão do Curso de
Especialização em Garantia dos Direitos e
Política de Cuidados à Criança e ao Adolescente.
Orientador: Sidelmar Alves da Silva Kunz

Aprovado em:

25/02/2022

Banca Examinadora

Sidelmar Alves da Silva Kunz

Norma Lucia Neris de Queiroz

Resumo

A adolescência é uma fase do desenvolvimento humano marcada por transformações físicas, sociais e psicológicas. A literatura aponta variáveis que podem contribuir para incidência de ato infracional dos adolescentes. Considera-se ato infracional a conduta descrita como crime ou contravenção penal. Os serviços que executam as medidas socioeducativas têm interface com diversos setores. No caso das medidas socioeducativas em meio aberto são executadas pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS). O presente trabalho trata-se de estudo descritivo, qualitativo, de relato de experiência e tem como objetivo compreender sobre a experiência de cumprimento das medidas socioeducativas em meio aberto por adolescentes em conflito com lei acompanhados por um CREAS, do município de Macapá, analisando o funcionamento e o perfil do serviço a que estão vinculados, assim como o contexto de violação de direitos e vulnerabilidades nas trajetórias dos adolescentes. A experiência relatada ressalta que esses adolescentes e jovens acompanhados pelo CREAS são de diferentes contextos e com histórico de violação de direitos e vulnerabilidades desde ausência de documentação pessoal, escolaridade, inserção no mercado de trabalho e uso de substâncias. A equipe realiza atendimentos individual e familiar, atividades coletivas, visita domiciliar, visita técnica as instituições parceiras e encaminhamento para a rede do sistema de garantia de direitos. Considera-se que os resultados do estudo podem auxiliar em ações e discussões sobre adolescentes em conflito com a lei que se encontrem em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto.

Palavras-Chave: Adolescência; Ato Infracional; Adolescente em conflito com a lei; Medida socioeducativa em Meio Aberto.

SUMÁRIO

1 Introdução	7
2 Metodologia	9
3 Ato infracional e medida socioeducativa	11
3.1 Características dos adolescentes em conflito com a lei	12
3.2 Os Direitos dos adolescentes em conflito com a lei	13
4 O atendimento socioeducativo em meio aberto no CREAS Liberdade	15
4.1 Perfil do serviço	16
4.2 As violências e violações	18
4.2.1 O direito a identidade	18
4.2.2 O direito a educação e profissionalização	19
4.2.3 Uso de substâncias	20
5 Conclusão	23
Referências	24
Lista de abreviaturas, siglas e símbolos	27

1 Introdução

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) assegura crianças e adolescentes como sujeitos de direito, em condição especial de desenvolvimento, dignos de proteção integral e prioridade absoluta. Prevê ainda, a aplicação de medidas de proteção, medidas socioeducativas e as garantias processuais no caso de atos infracionais (BRASIL, 1990).

Compreende-se a adolescência como fase do desenvolvimento humano marcada por mudanças físicas, sociais e psicológicas. A adolescência, considerada pelo ECA na idade de 12 até os 18 anos, está carregada de riscos ao desenvolvimento como turbulência emocional, conflito com a família, alienação a cultura de massa, comportamentos de consumo de bebidas alcoólicas, abuso de drogas, atividade sexual, envolvimento em gangues e uso de armas de fogo (BRASIL, 1990; OLDS, PAPALIA, 2006).

A literatura é consistente em apontar variáveis que podem contribuir para incidência de ato infracional dos adolescentes. O ato infracional pode ser compreendido como qualquer tipo de comportamento que transgrida as regras e normas sociais, descritos como crime ou contravenção penal (BRASIL, 1990; MARIANO et al., 2018; SILVA, 2012).

Sobre os fatores de risco apontados pela literatura para o conflito com a lei, estão associados ao contexto familiar, socioeconômico, envolvimento com álcool e drogas, quanto aos fatores de proteção estão relacionados a educação, resiliência e apoio de organizações sociais (CID, SILVA, 2018; GAUER, VASCONCELOS, DAVOGLIO, 2012; MARIANO, et al., 2018).

Considerando as disposições do ECA e do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), o trabalho socioeducativo está articulado com diversos setores, principalmente jurídico e socioassistencial. No que se refere as medidas socioeducativas em meio aberto, são executadas pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social, com a possibilidade, em caráter complementar, de participação de organizações da sociedade civil (BRASIL, 2016; MORAIS, 2013).

O presente trabalho tem como objetivo compreender sobre a experiência de cumprimento das medidas socioeducativas em meio aberto por adolescentes em conflito com lei acompanhados por um Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), analisando o funcionamento e o perfil do serviço a que

estão vinculados, assim como o contexto de violação de direitos e vulnerabilidades nas trajetórias dos adolescentes.

Desse modo, será apresentado um relato de experiência profissional em um CREAS em Macapá-Amapá no Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade.

2 Metodologia

Trata-se de um estudo descritivo, qualitativo, do tipo de relato de experiência. O estudo foi realizado a partir da experiência profissional, em um Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) do município de Macapá- Amapá com adolescentes em conflito com a lei.

A pesquisa qualitativa envolve o estudo do uso e a coleta de uma variedade de materiais empíricos – estudo de casos; experiência pessoal; introspecção; história de vida; entrevista; artefatos; textos e produções culturais; textos observacionais/registros de campo; históricos interativos e visuais – que descrevem momentos significativos rotineiros e problemáticos na vida dos indivíduos. Portanto, os pesquisadores dessa área utilizam uma ampla variedade de práticas interpretativas interligadas na esperança de sempre conseguirem compreender melhor o assunto que está ao seu alcance (DEZIN; LINCOLN, 2006, p. 17).

Para Minayo (2001, p.22), a pesquisa qualitativa

trabalha com o universo de significados, motivos, aspirações, crenças, valores e atitudes, o que corresponde a um espaço mais profundo das relações, dos processos e dos fenômenos que não podem ser reduzidos à operacionalização de variáveis.

De acordo com lei Nº 12.435/2011, define-se o CREAS como uma unidade pública destinada a indivíduos e famílias em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos, ou contingência, que necessitam de intervenções especializadas da proteção social especial (BRASIL, 2011).

O CREAS Liberdade está vinculado à Proteção Social Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) do Município de Macapá e acompanha famílias e indivíduos, residentes na zona norte do município, que estão em situação de risco social ou violação de direitos, assim como, a execução de medida socioeducativa em meio aberto de prestação de serviço à comunidade e liberdade assistida. A equipe é formada por dois psicólogos, uma terapeuta ocupacional, uma educadora social, duas administrativos, três assistentes sociais e um coordenador.

Tal relato consta de registros realizados na construção dos planos individuais de atendimento (PIA), estudos de casos multiprofissional e relatórios, assim como, das observações pessoais, atividades coletivas e, reuniões no âmbito dos acompanhamentos das medidas socioeducativas em meio aberto, no período de julho a dezembro de 2021.

Os participantes eram adolescentes e jovens, na faixa etária entre 14 e 19 anos, em conflito com a lei acompanhados pelo Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de

Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) de um CREAS na zona norte do município de Macapá do estado do Amapá.

3 Ato infracional e medida socioeducativa

Conforme as disposições do art.103 do ECA considera-se ato infracional “a conduta descrita como crime ou contravenção penal”. Levando-se em conta a previsão de proteção integral, a criança será possível a aplicação única e exclusivamente de medidas de proteção, enquanto o adolescente deve ser responsabilizado através de aplicação medidas protetivas e socioeducativas, considerando a sua idade à data do envolvimento em atos infracionais (BRASIL, 1990; ROSSATO; LÉPORE; CUNHA, 2019).

Segundo Rossato, Lépoire e Cunha (2019, p.550),

para o ato ser tipicamente infracional, ele precisa estar descrito em lei como crime ou contravenção penal (tipicidade formal) e, também, ter resultado juridicamente relevante, ou seja, deve ofender de modo grave e intolerável um bem jurídico de terceiro, gerando periculosidade social (tipicidade material).

O sistema socioeducativo estabelecido pela legislação brasileira viabiliza a possibilidade de aplicação das medidas socioeducativas. A medida socioeducativa possui caráter sancionatório, tem por objeto a responsabilização dos adolescentes pela prática de atos infracionais, associado à indispensabilidade da proteção integral, tendo em conta a sua dupla face: responsabilização e educação (BRASIL, 2016).

Para Volpi (2001, p. 66),

A medida socioeducativa é ao mesmo tempo, a sanção e a oportunidade de ressocialização, contendo, portanto, uma dimensão coercitiva, uma vez que o adolescente é obrigado a cumpri-la, e educativa, uma vez que seu objetivo não se reduz a punir o adolescente, mas prepará-lo para o convívio social.

Para aplicação da medida socioeducativa, segundo o ECA e o SINASE, é considerado o tipo de ato infracional, as circunstâncias e a capacidade de a medida ser cumprida pelo adolescente. As medidas que podem ser aplicadas pela autoridade competente são: advertência; obrigação de reparar o dano; prestação de serviço à comunidade; liberdade assistida; semiliberdade e internação (BRASIL, 1990; BRASIL, 2012).

No setor da Assistência Social, a execução das medidas socioeducativas em meio aberto é um dos serviços socioassistenciais que compõem a média complexidade e de responsabilidade da administração municipal, regulamentados pelo ECA, pelo SINASE (Lei nº 12.594, 2012), pela Política de Assistência Social e pelas leis municipais.

O CREAS, estabelecido pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, como unidade de oferta do Serviço de MSE em Meio Aberto, é a referência para o Sistema de Justiça encaminhar os adolescentes em conflito com a lei em cumprimento das medidas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade (BRASIL, 2014; BRASIL, 2016).

O acompanhamento desse adolescente é realizado através do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), favorecendo o processo responsabilização sobre os atos praticados e orientação de direitos e obrigações de forma articulada com as outras políticas que compõem o sistema de garantia de direitos (BRASIL, 2016).

3.1 Características dos adolescentes em conflito com a lei

O adolescente em conflito com a lei, assim como qualquer outro adolescente é um indivíduo em estágio peculiar do desenvolvimento, resultado da interação entre diversos fatores, sejam eles de risco ou de proteção, presentes no contexto social, familiar, econômico e cultural (CHAVES et. al., 2017; GALO; WILLIAMS, 2005).

De acordo com Silva (2012) diferentes manifestações de violência, desigualdade social, os conflitos comunitários e familiares, a exclusão e a ausência de garantias e políticas públicas contribuem para que alguns adolescentes e jovens sejam vulneráveis à criminalidade.

O conflito com a lei é um fenômeno multideterminado e resultado de uma dinâmica de privações e violações, na qual jovens e adolescentes protagonizam ações que reforçam o ciclo de violência vividos. Dessa forma, o crime é um acontecimento na vida do adolescente, e olhar apenas para o ato infracional inviabiliza a compreensão da conduta, e desconsidera a história pessoal, que traz sentido para esse ato infracional (CHAVES et. al., 2017; SILVA, 2012).

Os jovens em conflito com a lei geralmente estão expostos a situações de risco que podem favorecer a incidência e reincidência do ato infracional, tais como os aspectos familiares e individuais, socioeconômicos, escolares, comunitários e culturais. Com relação a incidência associada ao uso de drogas refere-se à relação com os pais, o nível de escolaridade e as influências de grupos no qual eles convivem (HEIN, 2004 apud NARDI, DELLAGLIO, 2012; MARTINS, PILLON, 2008).

Sobre fatores de risco associados ao fenômeno da juventude em conflito com a lei Silva (2012) destaca questões como problemas familiares, violência doméstica, abandono familiar; problemas de saúde física e mental, geralmente atrelados ao uso abusivo de drogas e ou por questões psicológicas e psíquicas; déficit de aprendizagem e evasão escolar; conflitos comunitários e interpessoais; situações de rua; falta e ou insuficiência de renda; envolvimento com grupos criminosos.

Sobre o processo de responsabilização Oliveira (2004 apud RIZINI; SPOSATI; OLIVEIRA, 2019) refere a importância do ambiente e das relações estabelecidas entre jovens e adultos no processo socioeducativo. Segundo o autor, quando o foco se restringe ao comportamento do adolescente e na responsabilização de seus atos acontece um processo de desresponsabilização dos executores da MSE, visto que se desconsidera o contexto de violações de direitos que favorecem a prática do ato infracional.

3.2 Os direitos dos adolescentes em conflito com a lei

Conforme a Constituição Federal, o cidadão possui direitos e garantias fundamentais, sendo que os adolescentes têm direitos e garantias diferenciados devido ao fato de estarem em um período de desenvolvimento, desta forma para a pessoa menor de 18 anos que comete um delito, as medidas são aplicadas conforme previsto no ECA, Lei nº 8.069/90.

O fato de um adolescente estar em conflito com a lei não exclui sua condição de sujeito de direitos. A sua condição pessoal não se reduz ao ato infracional praticado e “imputar-lhe responsabilidade deve ser um meio de auxiliar na organização de seus referenciais de convivência social” (BRASIL, 2016, p.24).

Considerando as disposições do art. 49 do SINASE, são direitos do adolescente submetido ao cumprimento de medida socioeducativa, sem prejuízo de outros previstos em lei:

I - ser acompanhado por seus pais ou responsável e por seu defensor, em qualquer fase do procedimento administrativo ou judicial;(…) III - ser respeitado em sua personalidade, intimidade, liberdade de pensamento e religião e em todos os direitos não expressamente limitados na sentença; (...) VII - receber assistência integral à sua saúde, conforme o disposto no art. 60 desta Lei, entre outros (BRASIL, 2012, Art.49).

Apesar das garantias previstas no sistema socioeducativo e na legislação, os direitos dos adolescentes em conflito com a lei se efetivam com a ação complementar

e articulada das diversas políticas públicas e órgãos de defesa de direitos, integrantes do Sistema de Garantia de Direito, considerando as suas particularidades.

4 O atendimento socioeducativo em meio aberto no CREAS Liberdade

O município de Macapá, capital do estado do Amapá, possui duas instituições que realizam atendimento socioeducativo direto com os adolescentes que cumprem medidas socioeducativas em meio aberto e seus familiares, esse acompanhamento é realizado por meio do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC).

No CREAS Liberdade são acompanhados os adolescentes e jovens em conflito com a lei, residentes na zona norte do município, encaminhados pela Vara da Infância e Juventude- Área de Políticas Públicas e Execução de Medidas Socioeducativas e Atos Infracionais.

A metodologia do trabalho ocorre da seguinte forma: o adolescente é encaminhado a instituição com o termo de audiência, que consta sobre a obrigatoriedade de se apresentar no referido equipamento da assistência social acompanhado dos pais ou responsável, assim como a medida socioeducativa determinada e o prazo.

A Liberdade assistida (LA) implica em um acompanhamento sistemático para auxiliar e orientar o adolescente autor de ato infracional por um período mínimo de 6 meses. Enquanto a Prestação de serviços à Comunidade, consiste na prestação de serviços comunitários gratuitos e de interesse geral por período máximo de seis meses (BRASIL, 2016).

Após a triagem inicial é realizado o acolhimento e coleta de dados para a construção do Plano Individual de Atendimento (PIA). Nesse processo são estabelecidas as metas, verificadas as necessidades de encaminhamento, e explicado o processo de cumprimento e importância do apoio familiar. O PIA auxilia o planejamento do acompanhamento e das ações necessárias para o cumprimento da medida.

A finalidade do serviço é acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, favorecendo o acesso a direitos e para a ressignificação de valores em sua vida pessoal e social (BRASIL, 2009).

Para execução do serviço faz-se necessário a responsabilização face ao ato infracional praticado, a garantia dos direitos e obrigações considerando as legislações e normativas específicas da política de socioeducação e assistencial, assim como, a articulação visando a inserção dos adolescentes na rede das políticas setoriais.

A equipe técnica de referência é composta por 2 Assistentes Sociais; 1 Psicólogo e 1 Terapeuta Ocupacional. A equipe realiza atendimentos interdisciplinar individual e familiar, visita domiciliar, visita técnica as instituições parceiras e locais de cumprimento da prestação de serviço à comunidade, atividades coletivas e encaminhamento para a rede do sistema de garantia de direitos.

Durante a entrevista inicial e atendimentos individuais com a família e o adolescente é que se compreende o contexto sociofamiliar, a fragilização de vínculos, o nível de escolaridade, necessidade acesso as políticas públicas, histórico de violência e violações, uso de substâncias psicoativas, motivação para o ato infracional e outras necessidades.

Nas atividades coletivas, através de metodologias como rodas de conversa, palestras, oficinas profissionalizantes e dinâmicas de grupo, são trabalhadas temáticas relacionadas a juventude, garantia de direitos, a perspectivas de vida desvinculadas do ato infracional, ou outras sinalizadas como de interesse dos adolescentes.

Com relação as dificuldades no desenvolvimento do acompanhamento destacam-se a articulação com a rede socioassistencial e serviços de outras políticas públicas, escassez de recursos financeiros e materiais que interfere na diversidade de atividades coletivas, rotatividade de recursos humanos e capacitação continuada da equipe relacionados ao trabalho de medida socioeducativa em meio aberto.

A equipe apresenta o plano individual de atendimento e relatórios técnicos de acompanhamento, informativo, de descumprimento da medida para o Judiciário. O acompanhamento pelo serviço é finalizado quando encaminhada a sentença de extinção pelo Juizado.

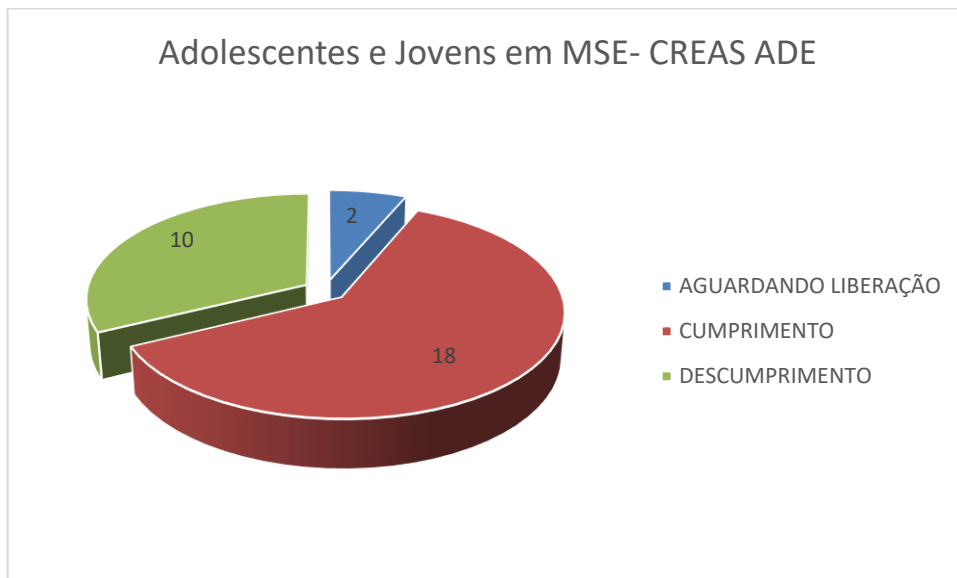
4.1 Perfil do serviço

Em cumprimento de medida socioeducativa encontram-se sujeitos de diferentes esferas sociais, em vulnerabilidade e já privados de outros direitos. As situações de vulnerabilidade e violação de direitos são fenômenos complexos e multideterminados, com variáveis que incluem fatores socioeconômicos, culturais e

éticos. Assim, para realizar processos de trabalhos com técnicas facilitadoras de construção de projetos pessoais e sociais é necessária a compreensão desses fenômenos e assim contribuir para a diminuição dos danos sofridos e superação da situação de violação de direito (SILVA, 2012).

No que se refere ao perfil, em dezembro de 2021, que praticaram algum ato infracional acompanhados pelo serviço de cumprimento de medidas socioeducativas estavam na faixa etária entre 14 e 19 anos. Em conflito com a lei haviam no total de 30 adolescentes: dentre eles 3 adolescentes femininas e 27 masculinos; apenas 18 adolescentes desses encontram-se ativos; 10 em descumprimento e 2 aguardando extinção (figura I).

Figura I Quantitativo de adolescentes em MSE MA



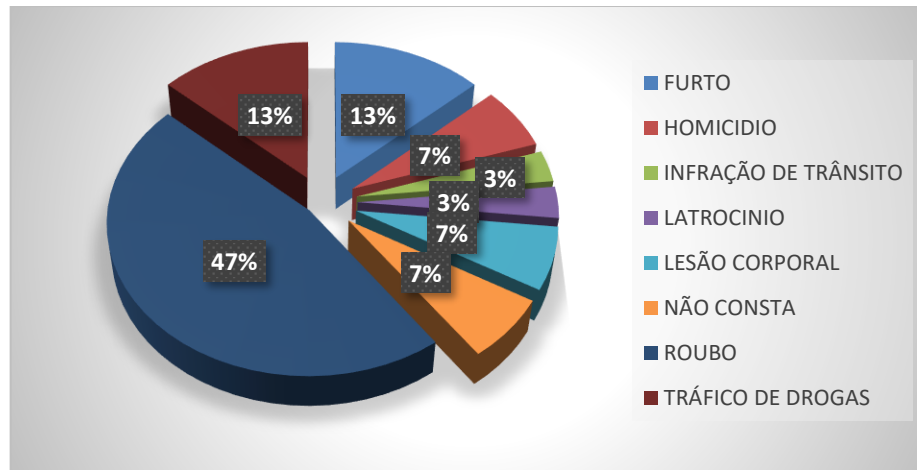
Fonte: Elaborado pela autora, 2022.

Com relação ao tipo de medida em cumprimento, 18 em LA; 3 em PSC e 9 em PSC acumulada com a LA. Dos em descumprimento, 1 em recluso por processo criminal e 1 óbito por violência. O Equipamento encontra-se com redução do número de encaminhamentos de adolescentes em conflito com a lei pelo juizado desde o início da Pandemia de Covid-19.

Com relação aos encaminhamentos para o cumprimento da prestação de serviço à comunidade são encaminhados para instituições de ensino, igrejas e instituições de saúde. No que refere ao ato infracional, categorizados equiparando-se à classificação do Código Penal (figura II), 14 roubos, 4 furtos, 4 tráfico de drogas, 2

homicídios, 2 lesões corporal, 1 latrocínio, 1 infração de trânsito e 2 não contavam a informação.

Figura II Perfil de atos infracionais



Fonte: Elaborado pela autora, 2022.

4.2 As violências e violações

Sobre a relação existente entre a violência praticada por adolescentes e as violações sofridas por eles. Asquidamini, Barbiani e Sugizaki (2015) destacam em sua revisão, a baixa escolarização dos adolescentes, as dificuldades de aprendizagem, evasão escolar, o consumo de drogas, a fragilidade de vínculos familiares e a precária inserção no ambiente profissional, pelo trabalho informal e o subemprego.

No que se refere ao perfil de violência e violações desses adolescentes, iniciam pelo direito a documentação civil, passando pela violência doméstica (física/psicológica), violência institucional, acesso a escolarização, a saúde, geralmente atrelados ao uso de substâncias psicoativas.

4.2.1 O direito a identidade

No geral os adolescentes e jovens acompanhados pelo CREAS apresentam pendências em sua documentação pessoal básica, e poucos possuem o hábito de portar seus documentos de identificação. Possuem pendências de RG, certificado de reservista, título eleitoral e CPF.

A falta de documentos dificulta a matrícula na rede escolar e encaminhamento para a rede de serviços e oportunidades de trabalho. Durante o trabalho de acompanhamento, a equipe auxilia no encaminhamento e retirada de documentos.

Recentemente um jovem que havia passado pela medida de internação não possuía nem a segunda via da certidão de nascimento e por isso não havia registrado a filha, considerando a situação socioeconômica foi encaminhado o caso para a Defensoria pública e viabilizado o documento.

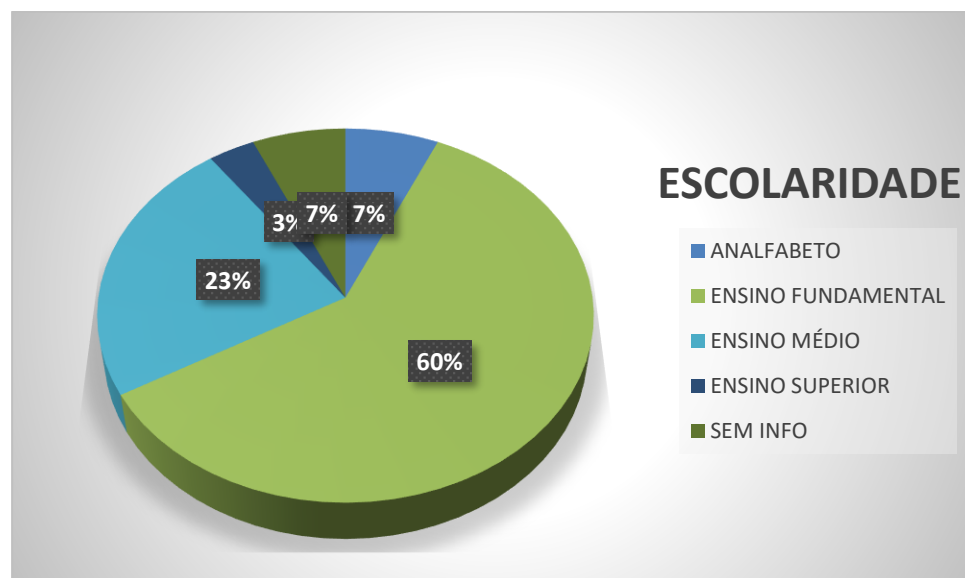
4.2.2 O direito a educação e profissionalização

A educação é um direito da criança e do adolescente visando o seu pleno desenvolvimento, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho (BRASIL,1990). A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e o ECA preveem normas e princípios para que esse direito seja respeitado e garantido. No entanto, a literatura aponta uma diversidade de variáveis que influenciam a sua garantia e o processo de escolarização.

Conforme Silva (2012) consiste em um desafio da política de socioeducação o rompimento dos ciclos de violência vivenciados pelos adolescentes, assim como estruturação de meios para educação, pautado em padrões sociais éticos e saudáveis.

No que se refere a escolaridade (figura III), em dezembro de 2021, 18 possuíam o Ensino Fundamental Incompleto; 7 Ensino Médio,1 Ensino Superior Incompleto e 2 não havia o registro. Destes 46,66% estavam evadidos. Sobre as motivações para evasão escolar e abandono observa-se uma complexidade de fatores que contribuem para esse processo, e que impactam na garantia ao direito à educação.

Figura III Perfil escolar



Fonte: Elaborado pela autora, 2022.

O estudo de Silva e Bazon (2014), evidenciou que a experiência escolar pode funcionar como risco ou como proteção à conduta infracional na adolescência citando a relação professor-aluno como fator importante para vinculação escolar e trajetória de escolarização dos estudantes.

Destaca-se como fatores determinantes nos casos acompanhados o contexto familiar e socioeconômico, a localização escolar e o acesso no território, a defasagem em relação a série-idade, a inserção no mercado de trabalho, assim como assunção de papel de provedor familiar, além das metodologias de ensino. No contexto da pandemia as disparidades relacionadas ao acesso ao ensino remoto repercutiram nesse processo.

Esses resultados aproximam-se do estudo de Bazon, Silva e Ferrari (2013) de trajetória escolar marcada pela frequência de várias instituições educacionais, dificuldades de aprendizagem, defasagem idade-ano escolar, reprovações, e que aponta a vinculação escolar como um fator que repercute no surgimento e manutenção de conduta infracional.

Sobre a dificuldade de acesso ao espaço escolar associada a distorção idade-série dos socioeducandos Cunha e Dazzani (2016) referem que ou sua idade é muito elevada para sua inserção no ensino regular, ou jovens para frequentar a modalidade Educação de Jovens e Adultos.

No que se refere a profissionalização, considerando que a instituição não possuía rede parceira para oferta de cursos profissionalizantes, nos meses de novembro e dezembro, foi realizado um ciclo que capacitação profissional com objetivo iniciar a formação profissional de adolescentes e jovens de famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, por meio de capacitações específicas, viabilizando a inserção no mercado de trabalho e desvinculação do ato infracional.

Foram trabalhadas temáticas sobre como elaborar um currículo, como se comportar em uma entrevista e atendimento ao público. Percebeu-se que o ciclo promoveu a construção de novas relações interpessoais e relacionamento entre os participantes. Além de ampliar o universo informacional, e favorecer desenvolvimento de habilidades e reflexão sobre perspectivas para o futuro e mundo do trabalho.

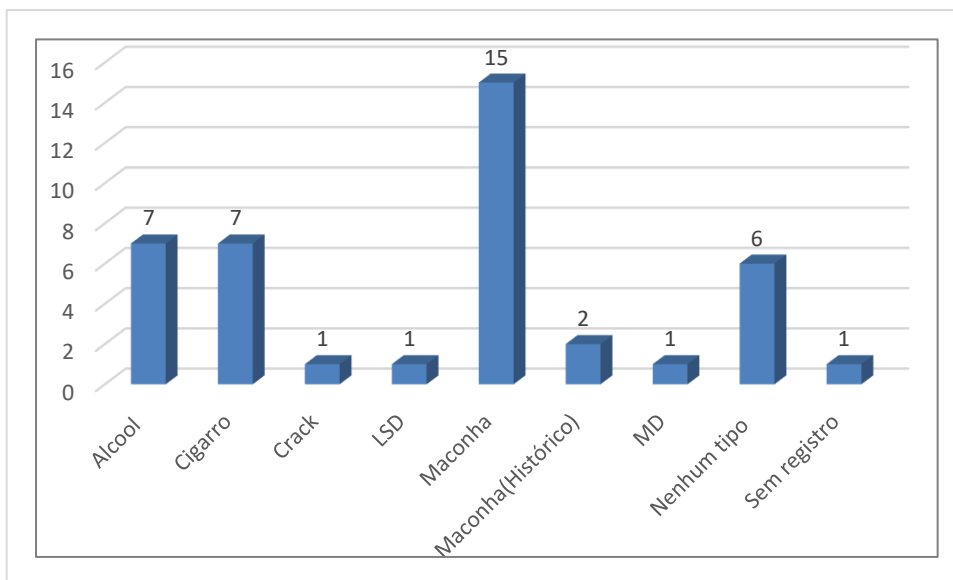
4.2.3 Uso de substâncias

A literatura científica aponta que o uso de substância representa uma problemática recorrente na vida dos adolescentes envolvidos em atos infracionais

(KOMATSU; BONO; BAZON, 2021). Destaca-se que 6 adolescentes (20% da amostra) relataram nunca ter usado qualquer uma das substâncias.

No que se refere aos adolescentes que relataram uso de alguma substância (figura IV), destaca-se a preferência pelo uso de maconha 15 adolescentes (50%) e 6,66% com histórico de uso anterior. Esses dados reforçam o da literatura sobre uso de drogas, sendo maconha apontada como a mais consumida e associada a jovens em conflito com a lei (MARTINS; PILLON, 2008). Segundo Komatsu, Estevão e Bazon (2018) a preferência pela maconha entre os adolescentes envolvidos em atos infracionais pode estar associada ao acesso à substância, assim como cumprirem alguma medida relacionada ao tráfico de drogas.

Figura IV Uso de substâncias



Fonte: Elaborado pela autora, 2022

Sobre uso de álcool ou cigarro 23,33% referiram uso; Crack, LSD e MD 3,33% cada, um não havia o registro. Komatsu, Bono e Bazon (2021), identificaram que a maioria experimenta muitas substâncias e que, em média, apresentam elevada frequência de consumo de maconha, álcool e tabaco.

No acompanhamento pela equipe técnica são trabalhados aspectos relacionados a política de redução de drogas. Os adolescentes geralmente são encaminhados, considerando a sua faixa etária, para Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas (CAPS AD) ou Centro de Atenção Psicossocial Infantil (CAPSI), porém pela dificuldade de acesso territorial ao serviço observa-se pouca adesão.

Considerando o contexto de histórico de violação de direitos e vulnerabilidades nas trajetórias dos adolescentes em MSE em Meio aberto atendidos pelo CREAS de Macapá é essencial que o acompanhamento considere a influência desses no seu desenvolvimento e garantia de direitos. No entanto, outros estudos são necessários a fim de conhecer mais sobre as estratégias, abordagens, e dificuldades na efetivação do serviço e da proteção social desses adolescentes.

5 Conclusão

O CREAS no acompanhamento de adolescentes e jovens em conflito com a lei mantém suas ações articuladas ao Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade favorecendo o processo de responsabilização, acesso a direitos e políticas públicas, e perspectivas de vida desvinculadas do ato infracional.

Contudo, procurou-se compreender o cumprimento das medidas socioeducativas por adolescentes em conflito com lei em um CREAS no município de Macapá, os atendimentos, o funcionamento desse serviço, identificando os perfis e a trajetória desses adolescentes, por meio do relato de experiência.

A experiência relatada ressalta que em cumprimento de medida socioeducativa encontram-se sujeitos de diferentes esferas sociais com perfil diverso de violência e violações de direitos, e que o acesso a esses direitos e políticas começa a ser efetivado a partir de suas práticas em conflito com a lei.

As dificuldades com relação à defasagem escolar, a inserção no mercado de trabalho, uso de substâncias e acesso a documentação civil são constantes nas trajetórias de vida. Diante da complexidade para atendimento ao adolescente em conflito com a lei exige-se a integração das políticas sociais e implantação de ações intersetoriais do sistema de garantia de direitos.

Considera-se que os resultados do estudo podem auxiliar em ações e discussões sobre adolescentes em conflito com a lei que se encontrem em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto. Ressalta-se que a experiência trata-se de recorte de particularidades distintas em uma determinada realidade e para efetividade desse acompanhamento é essencial um trabalho articulado em rede.

Referências

ASQUIDAMINI, Fabiane; BARBIANI, Rosangela; SUGIZAKI, Eduardo. Adolescentes em medida socioeducativa: violência ou violação de direitos? Revisão de literatura. **Revista Subjetividades**, Fortaleza, v.15, n.1, p.113-123, abr. 2015. Disponível em: <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2359-07692015000100013&lng=pt&nrm=iso> Acesso em: 12 jan.2022.

BAZON, Marina Rezende; SILVA, Jorge Luiz da; FERRARI, Renata Martins. Trajetórias escolares de adolescentes em conflito com a lei. **Educação em Revista**, 2013, v. 29, n. 2, p. 175-199. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/S0102-46982013000200008>>. Acesso em: 05 fev. 2022.

BRASIL. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 16.jul.1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm#art266>. Acesso em: 19 dez.2022.

BRASIL. **Lei nº 12.435 de 6 de julho de 2011**. Altera a Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social. Diário Oficial da União, Brasília, 2011.

BRASIL. **Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012**. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - Sinase, regulamenta a execução da medida socioeducativa e altera algumas leis. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12594.htm> Acesso em: 08 jan.2022.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário. Secretaria Nacional de Assistência Social **Caderno de Orientações Técnicas: Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto**. Brasília: MDS, 2016. Disponível em: <https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/cadern_o_MSE_0712.pdf> Acesso em: 10 jan.2022.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais**. Reimpressão. Brasília: MDS, 2014. Disponível em: <https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/tipificacao.pdf> Acesso em: 10 jan.2022.

CID, Maria Fernanda Barboza; SILVA, Guilherme Agulhari da. Percepções de Adolescentes em Conflito com a Lei Sobre a Vivência Socioeducativa. **Rev. Adol. Confl.**, São Carlos, n.17, p. 9-15, 2018. Disponível em: <<https://doi.org/10.17921/2176-5626.n17p9-15>> Acesso em: 02 fev. 2022.

CHAVES, Leticia et al. Perfil dos Adolescentes que cumprem Medidas Socioeducacionais no município de Joinville. **Revista Maiêutica**, Indaial, v. 4, n. 01, p. 47-56, 2017. Disponível em: <http://publicacao.uniasselvi.com.br/index.php/SES_EaD/article/view/1816/904> Acesso em: 15 jan.2022.

CUNHA, Eliseu de Oliveira; DAZZANI, Maria Virgínia Machado. A escola e o adolescente em conflito com a lei: desvelando as tramas de uma difícil relação. **Educação em Revista**, Belo Horizonte, v. 32, n. 1, p. 235-259, jan./mar. 2016. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/0102-4698144008>>. Acesso em: 12 jan.2022.

DEZIN, Norman K.; LINCOLN, Yvonna S. (Orgs). **O planejamento da pesquisa qualitativa: teorias e abordagens**. 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2006, 432 p.

GALLO, Alex Eduardo; WILLIAMS, Lúcia Cavalcanti de Albuquerque. Adolescentes em conflito com a lei: uma revisão dos fatores de risco para a conduta infracional. **Psicol. teor. prat.**, São Paulo, v. 7, n. 1, p. 81-95, jun. 2005. Disponível em <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1516-36872005000100007&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em: 02 fev. 2022.

GAUER, G. J. C., VASCONCELLOS, S. J. L.; DAVOGLIO, T. **Adolescentes em conflito: violência, funcionamento antissocial e traços de psicopatia**. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2012.

KOMATSU, André Vilela; BONO, Elvio Luciano; BAZON, Marina Rezende. Padrões de Uso de Drogas e Problemas Associados em Adolescentes Judicializados. **Psico-USF**. Campinas, v. 26, n. 2, p. 229-240, abr./jun. 2021. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/1413-82712021260203>>. Acesso em: 11 jan.2022.

KOMATSU, André Vilela; ESTEVÃO, Ruth; BAZON, Marina Rezende. Relações entre drogas e crime: modelos teóricos e pesquisas empíricas com adolescentes no Grupo de Estudos e Pesquisa em Desenvolvimento e Intervenção Psicossocial da Universidade de São Paulo. IN: ANGRA, Candido da; GOMES, Marcus Alan Melo (org). **Criminologia Integrativa**. Belo Horizonte: D'Placido, 2018. p.199-222.

MARIANO, Suelen Cristie et al. Fatores de risco associados ao ato infracional na adolescência - revisão de literatura brasileira. **Revista Eletrônica de Direito Penal e Política Criminal**, v. 6, n. 2, p. 208-234, dez. 2018. Disponível em: <<https://seer.ufrgs.br/redppc/article/view/79286/51577>>. Acesso em: 02 fev. 2022.

MARTINS, Mayra Costa; PILLON, Sandra Cristina. A relação entre a iniciação do uso de drogas e o primeiro ato infracional entre os adolescentes em conflito com a lei. **Cadernos de Saúde Pública**, Rio de Janeiro, v.24, n. 5, p.1112-1120, maio, 2008. Disponível em: < <http://www.scielo.br/pdf/csp/v24n5/18.pdf> > Acesso em: 15 jan.2022.

MINAYO, Maria Cecília de Souza (org.). **Pesquisa Social**. Teoria, método e criatividade. 18 ed. Petrópolis: Vozes, 2001.

MORAIS, Aline Cristina de. **Terapia ocupacional e medidas socioeducativas em meio aberto: percepções e práticas**. 119f. Dissertação (Mestrado em Terapia Ocupacional) - Universidade Federal de São Carlos, São Carlos, 2013.

NARDI, Fernanda Lüdke; DELL'AGLIO, Débora Dalbosco. Adolescentes em conflito com a lei: percepções sobre a família. **Psicologia: Teoria e Pesquisa**, Rio Grande do Sul,

v.28, n.2, p.181-191, jun./2012. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/S0102-37722012000200006>> Acesso em: 10 jan.2022.

RIZZINI, Irene; SPOSATI, Aldaiza; OLIVEIRA, Antônio Carlos de. **Adolescências, direitos e medidas socioeducativas em meio aberto**. São Paulo: Cortez, 2019.

ROSSATO, Luciano Alves; LÉPORE, Paula Eduardo; CUNHA, Rogério Sanches. **Estatuto da Criança e do Adolescente Comentado**. 2. ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2011.

SILVA, Silmara Carneiro e. Socioeducação e juventude: reflexões sobre a educação de adolescentes e jovens para a vida em liberdade. **Serviço Social em Revista**, Londrina, v. 14, n.2, p. 96-118, jan./jun. 2012. Disponível em: <<https://www.uel.br/revistas/uel/index.php/ssrevista/article/view/8398/11639>>. Acesso em: 15 jan.2022.

SILVA, Jorge Luiz da; BAZON, Marina Rezende. Educação escolar e conduta infracional em adolescentes: revisão integrativa da literatura. **Estudos de Psicologia**, Natal, v. 19, n. 4, p. 278-287, 2014. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/S1413-294X2014000400005>>. Acesso em: 5 fev.2022.

VOLPI, Mário. **Sem liberdade, sem direitos**: a experiência de privação de liberdade na percepção dos adolescentes em conflito com a lei. 1ª ed. São Paulo: Cortez, 2001.152 p.

Lista de abreviaturas e siglas

CAPS AD	Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas
CAPSI	Centro de Atenção Psicossocial Infantil
CREAS	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
LA	Liberdade Assistida
MSE	Medida Socioeducativa
MSE MA	Medida Socioeducativa em Meio Aberto
PIA	Plano Individual de Atendimento
PSC	Prestação de Serviços à Comunidade
SEMAS	Secretaria Municipal de Assistência Social
SINASE	Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo